

prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 27 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 220/17-SEC/TCM

(Processo nº 794002012-00)

(Acórdão nº 28.858, de 05.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.141, de 06.06.16)

De Notificação, da senhora Débora Kátia Bicho Meireles.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Débora Kátia Bicho Meireles; Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 2012, no período de 01/11 a 31/12, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 130.872,58 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 120.872,58 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 27 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 221/17-SEC/TCM

(Processo nº 542332010-00)

(Acórdão nº 28.845, de 31.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.123, de 09.05.16)

De Notificação, da senhora Lúcia Helena Reis Martins.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Lúcia Helena Reis Martins; Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém, exercício financeiro de 2010/Recurso, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 27 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 222/17-SEC/TCM

(Processo nº 773622010-00)

(Acórdão nº 29.486, de 29.09.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.232, de 17.10.16)

De Notificação, da senhora Vaneide Cavalcante de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora Vaneide Cavalcante de Souza; Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, exercício financeiro de 2010, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.679,92 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.179,92 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 27 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

Protocolo: 159908

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

5008/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201613123-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Osvaldo Freitas Pereira.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Osvaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sus prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme seguir detalhadas:

- Ausência de inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.

- Ausência de consolidação referente as contas da Câmara Municipal, contrariando o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

- Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 30 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 157581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

6.001/2017/6ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201702986-00)

De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, a Senhora Amanda Oliveira e Silva.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 145, III do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Amanda Oliveira e Silva, Prefeita Municipal de Acará, no exercício financeiro de 2017, providenciar no prazo de 5 (cinco) dias contados da 3ª publicação, a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, dos documentos referentes a Procedimentos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades já iniciados pela administração municipal de ACARÁ, bem como cadastrar as autoridades e usuários no UNICAD nos termos da Resolução Administrativa nº 27/2016. O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 28 de Março de 2017

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

Protocolo: 159061

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

5011/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201613122-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Sandra Milki Uesugi Nogueira.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sandra Miki Uesugi Nogueira, Prefeita Municipal de Igarapé Açu, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:

- Diferença identificada no Balanço Financeiro no valor de R\$% 707.225,71 (setecentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) entre a receita total e a despesa total, contrariando o art. 103 da Lei nº 4.320/64;

- Ausência da inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram

computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 30 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 157537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

6.002/2017/6ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201702938-00)

De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, a Senhora Marcone Walvenarque Nunes Leite.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcone Walvenarque Nunes Leite, Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no exercício financeiro de 2017, providenciar no prazo de 5 (cinco) dias contados da 3ª publicação, a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), referentes ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – Registro de preços para eventual aquisição de gases medicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. – Valor de Referência = R\$4.506.120,82 – Data de Abertura das Propostas – 28/03/2017:

a) Parecer jurídico aprovando o edital da licitação (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);

b) Documentos comprobatórios do resultado da ampla pesquisa de preços de mercado, balizados pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993) II e III-a, do Decreto 3.555/2000;

c) Cópia do Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 347/203 e Lei Complementar Municipal nº 006/2016.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 28 de Março de 2017

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

Protocolo: 159067

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

5012/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201613091-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Romana Gonçalves Reis.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Romana Gonçalves Reis, Prefeita Municipal de Augusto Correa, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:

- Diferença identificada no Balanço Financeiro no valor de R\$ 718.158,99 (setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) entre a receita total e a despesa total, contrariando o art. n103 da Lei nº 4.320/64.

- Ausência da inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.